

CONCURSO DE BOIS DE CABOCLINHOS DE 2024 REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

- Artigo 1º O presente Concurso tem por finalidade valorizar as Agremiações Carnavalescas, formalmente constituídas, como Entidades Civis sem fins lucrativos e voltadas às Manifestações Sociais e Culturais que lhes são próprias, sediadas NO MUNICÍPIO do Limoeiro
- § 1° A premiação da primeira, segunda e terceira colocadas, constitui forma de estimular a produção das mesmas, possibilitando a conversão de suas apresentações em grandes espetáculos.
- § 2° O Concurso será composto de 1 (UMA) modalidade, as quais compõem o conjunto de Agremiações Carnavalescas que se apresentam em Limoeiro.
- § 3° Entende-se por modalidade cada um dos diversos tipos de Manifestações, neste contexto existente em nossa cidade que são: Bois de Caboclinhos.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

- Artigo 2º Poderão participar do Concurso as Agremiações Carnavalescas de Bois de Caboclinhos sediadas em Limoeiro, filiadas ou não às Entidades de Classe, que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste Regulamento.
- Artigo 3° Os Bois de Caboclinhos estarão dispostos em 2 grupos distintos Grupo 1 (Grupo Especial) composta por 7 agremiações e Grupo 2 (Grupo de Acesso), composto por 8 agremiações.
- § 1º Para os dois últimos colocados no grupo 1 descerão para o grupo 2, os dois primeiros colocados no grupo 2 ascenderão para o grupo 1.





CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 4º - As Agremiações Carnavalescas inscritas se apresentarão no dia 13 de fevereiro de 2024, a partir das 15 horas, sendo os horários estabelecidos por sorteio no dia 30 janeiro de 2024 em reunião realizada com os representantes dos Bois de Caboclinhos.

§ Parágrafo Único: As apresentações do Grupo 1 (Grupo especial) terão 25 minutos, as apresentações do Grupo 2 (Grupo de Acesso) terão 20 minutos.

Artigo 5° - Em caso de atraso na chegada, a Agremiação tem o direito de utilizar o tempo restante para desfilar, desde que não tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) do tempo que lhe foi destinado. Caso a Agremiação tenha excedido os 50% (cinquenta por cento) será desclassificada do Concurso. Vale ressaltar, que para fins de cumprimento do Plano de Trabalho celebrado através do Termo de Convênio 01/2024, a agremiação Carnavalesca deve desfilar, após as outras apresentações do Concurso, desde que não prejudique o horário dos que estão na disputa, sob pena de não desfilando tenha que fazer a devolução do recurso, como também responder as ações cabíveis em todas as esferas.

Artigo 6° - A Agremiação que ultrapassar o tempo determinado de desfile será punida com menos 0,5 (décimo) de pontos por cada minuto excedente.

Artigo 7° - A Agremiação ou Membro desta que ocasionar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, durante a apresentação, apuração ou diante de outro concorrente, membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora ou Servidor Público, por motivos ligados ao Concurso, após apurado os fatos, será desclassificada pela Coordenação do Concurso, ficando impedida de concorrer no ano seguinte, perdendo inclusive o direito ao apoio do ano seguinte sendo também impedido de participar do carnaval do ano posterior.

Artigo 8° - É terminantemente proibido o uso de fogos de artificio de qualquer efeito, nas imediações da área onde será o evento, e sobretudo durante a apresentação. A agremiação que se utilizar deste artificio, descumprindo este artigo será penalizada com a desclassificação, após a devida apuração se o fato foi concretizado por membros reconhecidos da agremiação investigada neste fato.

Artigo 9º As agremiações faltosas no Carnaval 2024 estarão impedidas de participar do Carnaval do ano seguinte 2025 e ainda terão de devolver o dinheiro do apoio sendo inclusive penalizado judicialmente.





CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 10° – Será constituída uma Comissão Julgadora por indicação da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro, os quais serão escolhidos sob critérios de formação adequada às características da Modalidade Carnavalesca e mediante apresentação de Currículo.

- § 1º Cada Membro da Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento de todos os itens, da composição artística obrigatória do desfile da Agremiação.
- § 2° Cada Jurado assinará um Termo de Compromisso, declarando NÃO POSSUIR VÍNCULO DE PARENTESCO E/OU LIGAÇÃO PROFISSIONAL COM AS AGREMIAÇÕES QUE VIER A JULGAR.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Artigo 11º - O Julgamento será procedido de acordo com as normas e critérios estabelecidos para cada Modalidade

1-BOIS DE CABOCLINHOS

- a) Porta estandarte- desenvoltura na condução do estandarte; traje; estandarte (notas de 1 a 10)
- b) Orquestra afinação, harmonia, traje e execução (notas de 1 a 10)
- c) Evolução Empolgação e Conjunto de toda agremiação- movimentação dos personagens e brincantes e interação com o público (notas de 1 a 10)
- d) Mateus, Catirina, Bastião e Capitão- interpretação e interação com o público e com os brincantes, domínio do texto, figurino (para Mateus e Bastião é obrigatório o uso da bexiga (para cada personagens serão atribuídas notas de 1 a 5)
- e) Boi- fantasia, dança (notas de 1 a 10)
- f) Fantasia toda agremiação- harmonia nas cores, acabamento, elementos que complementam o figurino e a criatividade(notas de 1 a 10)



- g) Tourada- a apresentação (notas de 1 a 10)
- § 1° Em caso de empate entre duas ou mais agremiações, o critério de desempate será a maior nota obtida nos quesitos, conforme sequência a seguir:

BOIS DE CABOCLINHOS

- 1- Fantasias
- 2- Boi
- 3- Evolução, conjunto e empolgação
- 4- Orquestra
- 5- Porta Estandarte
- 6- Mateus e Catirina
- § 2° Se após todos os critérios de desempate forem esgotados, persistindo o empate a agremiação campeã será a mais antiga juridicamente constituída.

Artigo 12º – O resultado do Concurso será conhecido em ato público, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, na Praça da Bandeira, ao final das apresentações.

- § 1°- Inicialmente serão apuradas as devidas penalidades (se houver)
- § 2°- Os envelopes serão abertos diante do público e o Resultado ficará disponível **no telão**

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Artigo 13° – Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente regulamento, qualquer agremiação concorrente poderá apresentar por escrito, mediante protocolo de recurso e protesto, disponibilizado pela **SECRETARIA DE CULTURA**, **TURISMO**, **LAZER E JUVENTUDE**, sendo este acompanhado de provas que abonem sua insatisfação aos fatos alegados por improrrogáveis 2 dias úteis a partir do resultado do concurso.

Parágrafo Único – Os valores referentes à premiação, somente serão pagos à LIC BOIS que repassará diretamente às Agremiações vencedoras.

Artigo 14° – A entrega dos troféus aos Campeões do Carnaval 2024, ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2024, a partir das 19h em Ato Público na Praça da Bandeira.





CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Artigo 15° Para cada agremiação vencedora será conferida premiação de acordo com sua modalidade e categoria a qual pertence: 1° 2° e 3° lugar, a saber:

Grupo Especial: 1° Lugar: R\$ 2.500,00, 2° Lugar: R\$ 1.500,00 e 3° Lugar: R\$ 1.00,00, Grupo de Acesso: 1° Lugar: R\$ 1.500,00, 2° Lugar: 1.000,00 e 3° Lugar: 500,00.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16° - Fica proibido o uso de qualquer propaganda de cunho político, qualquer agremiação que infligir esta regra será automaticamente desclassificada.

Artigo 17° – As Agremiações participantes do concurso estarão automaticamente cedendo seu direito de imagem, para eventuais divulgações pelos meios eletrônicos, televisivos ou jornalísticos de qualquer natureza.

Artigo 18º – A Coordenação será realizada pela Prefeitura Municipal de Limoeiro através da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro e é conferido o direito tomar providências que se fizerem necessárias durante a realização do Concurso.

Artigo 19º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Limoeiro, 31 de janeiro de 2024.

